



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 14.231.159/0001-21

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023PE

PROCESSO: 0510031/2023

OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO: 0198/2020, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO- SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN;
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 10/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	08H:00M DO DIA 18/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA 23/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO	08H:00M DO DIA 23/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN;

1. DO CREDENCIAMENTO.

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

2.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

2.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.28.1. Produzidos no país;

5.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

5.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **OU que apresentar preço manifestamente inexequível.**

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

aceitação da proposta.

6.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. JUNTO À PROPOSTA DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1.1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: declarando para todos os fins de Direito, que todos os itens cotados na presente licitação possuem Certificado de Registro do Produto válido junto a ANVISA, excluindo apenas os que sejam isento do Certificado de Registro do Produto ou que estejam com período de revalidação válido, conforme modelo ANEXO XII deste edital;

7.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante, na situação ATIVA.

7.1.3. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7.1.4. O pregoeiro poderá até a aceitação da proposta abrir diligência que achar pertinente para que o fornecedor apresente o registro junto a ANVISA ou documento equivalente a fim de verificar se os produtos ofertados;

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou **DO ITEM** pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.11.2. Alvará de Funcionamento.

8.11.3. ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.11.4. ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

8.11.5. ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta.

8.11.6. ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);

8.11.7. ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

8.11.8. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.11.9. ANEXO IX – Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS VIA SISTEMA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO DIAS)** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA via sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço AV. Bevenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00, como também no Link: <https://severianomelo.rn.gov.br> mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal; ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte); ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IX – Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

Severiano Melo/RN, em 09 de outubro de 2023

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.

2. QUANTIDADES E ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	5515 - AMIODARONA 200MG	CPR	3.000
2	5524 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPR	20.000
3	5525 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	30.000
4	5631 - METILDOPA 250MG	CPR	3.000
5	5632 - METILDOPA 500MG	CPR	3.000
6	5502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	40.000
7	5583 - ENALAPRIL 10MG	CPR	20.000
8	5584 - ENALAPRIL 20MG	CPR	20.000
9	5582 - ENALAPRIL 5MG	CPR	10.000
10	5587 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5.000
11	5588 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	3.000
12	5601 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	50.000
13	5602 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	2.000
14	5577 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000
15	5526 - ATENOLOL 25MG	CPR	40.000
16	5527 - ATENOLOL 50MG	CPR	30.000
17	6233 - Clopidogrel 75mg - comprimido	UND	2.000
18	5666 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	8.000
19	5509 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	3.000
20	5506 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	20.000
21	5537 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	40.000
22	5538 - CAPTOPRIL 50MG	CPR	7.000
23	5543 - CARVEDILOL 6,25 mg	CPR	10.000
24	5544 - CARVEDILOL 12,5 mg	CPR	7.000
25	5542 - CARVEDILOL 3,125 mg	CPR	10.000
26	6413 - CARVEDILOL 25 mg	CPR	10.000
27	5613 - ISOSSORBIDA 20MG	CPR	800
28	5643 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	3.000
29	5595 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	7.000
30	5625 - LOSARTANA 50MG	CPR	125.000
31	6419 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZISA 50mg + 12,5mg	UND	5.000
32	5616 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	5.000
33	6420 - LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 25MG	CPR	3.000
34	6421 - METOPROLOL 25mg	CPR	5.000
35	6422 - METOPROLOL 50mg	CPR	5.000
36	5629 - METFORMINA 500MG	CPR	80.000
37	5630 - METFORMINA 850MG	CPR	125.000
38	5597 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	30.000
39	6423 - GLICLAZIDA 30mg	CPR	5.000
40	6424 - GLICLAZIDA 60mg	CPR	3.000
41	6425 - AMOXICILINA 250mg/5ml - Suspensão oral - 100ml	FR	4.000
42	5519 - AMOXICILINA 500MG	CPR	20.000

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

43	5521 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5/5ML - FRASCO 75ml	FR	800
44	5522 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	4.000
45	5523 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	5.000
46	5529 - AZITROMICINA 500MG	FR	7.000
47	5528 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	FR	3.000
48	5546 - CEFALEXINA 500MG	CPR	50.000
49	5545 - CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CPR	4.000
50	5617 - LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000
51	5618 - LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	3.000
52	5636 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	5.000
53	5637 - METRONIDAZOL 400MG	CPR	5.000
54	5635 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	UND	1.000
55	156 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 120ml	FR	800
56	6426 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL	UND	1.000
57	5555 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.000
58	5648 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	3.000
59	6427 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO 50g	UND	300
60	5553 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	8.000
61	6428 - NITROFURANTOÍNA 100mg	CPR	7.000
62	6429 - CEFADROXILA 500mg	CPR	3.000
63	6430 - DOXICICLINA 100mg	CPR	3.000
64	228 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)	CPR	5.000
65	6431 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 800mg+160mg (Comprimidos)	CPR	3.000
66	162 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral) - Frasco com 100ml	FR	1.000
67	5517 - AMITRIPTILINA 25MG	CPR	120.000
68	5518 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	5.000
69	5516 - AMITRIPTILINA 10MG	CPR	4.000
70	5557 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	30.000
71	5558 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	125.000
72	5556 - CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	7.000
73	5559 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR	1.000
74	5562 - CLORPROMAZINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	200
75	5561 - CLORPROMAZINA 100MG	CPR	8.000
76	5560 - CLORPROMAZINA 25MG	CPR	5.000
77	5573 - DIAZEPAM 5MG	CPR	10.000
78	5574 - DIAZEPAM 10MG	CPR	30.000
79	5530 - BIPERIDENO 2MG	CPR	12.000
80	5539 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML,	CPR	500

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

	SUSPENSÃO ORAL - 100ml		
81	5541 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	12.000
82	5540 - CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	30.000
83	5531 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	40.000
84	5532 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	40.000
85	5591 - FENOBARBITAL 100MG	CPR	30.000
86	403 - FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ml	FR	200
87	6432 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500mg + 30mg	CPR	8.000
88	5659 - PAROXETINA 20MG	CPR	20.000
89	5667 - QUETIAPINA 25MG	CPR	25.000
90	6433 - QUETIAPINA 50MG	CPR	5.000
91	5668 - QUETIAPINA 100MG	CPR	8.000
92	334 - FLUOXETINA 20MG	CPR	30.000
93	5599 - HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ml	FR	300
94	5598 - HALOPERIDOL 1MG	CPR	8.000
95	5600 - HALOPERIDOL 5MG	CPR	20.000
96	5619 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	15.000
97	5620 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	15.000
98	5510 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	15.000
99	5511 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	25.000
100	5512 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	25.000
101	5707 - ACIDO VALPROICO 250mg	CPR	10.000
102	6434 - ACIDO VALPROICO 500mg	CPR	10.000
103	6435 - ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml - Xarope 100ml	CPR	500
104	5670 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ml	FR	1.000
105	5669 - RISPERIDONA 1MG	CPR	25.000
106	5671 - RISPERIDONA 2MG	CPR	25.000
107	5672 - RISPERIDONA 3MG	CPR	20.000
108	5649 - NORTRIPTILINA 25MG	CPR	5.000
109	5650 - NORTRIPTILINA 50MG	CPR	3.000
110	5651 - NORTRIPTILINA 75MG	CPR	3.000
111	388 - TRAMADOL 50MG	CPR	10.000
112	395 - TRAMADOL 100MG	CPR	1.000
113	6436 - TRAMADOL 100mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - 15ml	FR	100
114	5675 - SERTRALINA 25MG	CPR	7.000
115	5676 - SERTRALINA 50MG	CPR	35.000
116	5677 - SERTRALINA 100MG	CPR	15.000
117	6437 - ESCITALOPRAM 20mg/ml - Solução oral - 15ml	FR	200
118	5585 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	20.000
119	5586 - ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR	20.000
120	6438 - DULOXETINA 25MG	CPR	8.000
121	6439 - DULOXETINA 60MG	CPR	8.000
122	5554 - CITALOPRAM 20MG	CPR	4.000
123	6440 - LORAZEPAM 2mg	CPR	4.000
124	6441 - PREGABALINA 75mg	CPR	5.000
125	6442 - PREGABALINA 150mg	CPR	5.000
126	5551 - CINARIZINA 25MG	CPR	3.000
127	5552 - CINARIZINA 75MG	CPR	3.000
128	5596 - GINKGO BILOBA 80MG	CPR	1.000

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

129	6443 - GINKGO BILOBA 120MG	CPR	1.000
130	6444 - BROMPRIDA 10mg	CPR	8.000
131	6445 - BROMOPRIDA 4mg/ml - Solução Oral - 20ml	FR	500
132	5633 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ml	FR	200
133	5634 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.000
134	5657 - PARACETAMOL 750MG	CPR	20.000
135	5655 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ml	FR	3.000
136	5656 - PARACETAMOL 500MG	CPR	10.000
137	5578 - DIPIRONA 500MG	CPR	100.000
138	5579 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ml	FR	5.000
139	217 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml	FR	500
140	5646 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60g	UND	2.000
141	6446 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA - POMADA TÓPICA - 30g	UND	500
142	5661 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - 60ml	FR	200
143	5660 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - 60ml	FR	200
144	5638 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5MG + 250UI/G, POMADA TÓPICA - 15g	UND	2.000
145	5548 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO 30g	UND	1.000
146	5549 - CETOCONAZOL 200MG	CPR	2.000
147	5547 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ml	FR	200
148	6447 - MICONAZOL 20mg/g - Creme Tópico - 28g	UND	500
149	6448 - MICONAZOL NITRATO 20mg/g - Creme Vaginal - 80g	UND	300
150	5568 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO 10g	UND	2.000
151	5567 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR - 100ml	FR	1.000
152	5569 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.000
153	5501 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME TÓPICO - 10g	UND	500
154	5499 - ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000
155	5500 - ACICLOVIR 400MG	CPR	2.000
156	5590 - ESTRIOL 1MG, CREME VAGINAL - 50g	UND	300
157	5508 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	5.000
158	5507 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	2.000
159	5627 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	1.000
160	5626 - MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	300
161	5684 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.000
162	5593 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	5.000
163	219 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	FR	300
164	192 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	CPR	4.000
165	5576 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	4.000

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

166	5605 - IBUPROFENO 600MG	CPR	50.000
167	5604 - IBUPROFENO 300MG	CPR	30.000
168	5606 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	4.000
169	6449 - IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	2.000
170	5628 - MELOXICAM 15MG	CPR	10.000
171	5706 - NAPROXENO SÓDICO 550MG	CPR	7.000
172	5535 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL - 20ml	FR	1.000
173	6450 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	12.000
174	5682 - TENOXICAM 20MG	CPR	1.000
175	5662 - PIROXICAM 20MG	CPR	3.000
176	5644 - NIMESULIDA 100MG	CPR	50.000
177	6451 - ACECLOFENACO 100mg	CPR	5.000
178	6452 - CETOPROFENO 150mg	CPR	5.000
179	6453 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2mg	CPR	5.000
180	6454 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4mg/ml - Xarope 120ml	FR	2.000
181	6455 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4mg + 0,05mg/ml - Xarope 120ml	FR	1.000
182	5686 - LORATADINA 10MG	CPR	8.000
183	5624 - LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - 100ml	FR	1.000
184	6456 - ACEBROFILINA 25mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	2.000
185	6457 - ACEBROFILINA 50mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	2.000
186	6458 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - Xarope - 120 ml	FR	1.000
187	6459 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml - Xarope - 120 ml	FR	1.000
188	6460 - ACETILCISTEÍNA 20mg/ml - Xarope - 120ml	FR	1.000
189	5566 - DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE - 60ml	FR	500
190	5504 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ml	FR	1.000
191	5503 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVECENTE	CPR	2.000
192	6461 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ml - Suspensão Oral	FR	100
193	5505 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	2.000
194	5614 - IVERMECTINA 6MG	CPR	1.000
195	723 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	UND	200
196	5653 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	40.000
197	5654 - PANTOPRAZOL 40MG	CPR	20.000
198	5663 - PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ml	FR	1.000
199	5664 - PREDNISONA 5MG	CPR	10.000
200	5665 - PREDNISONA 20MG	CPR	10.000
201	5674 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE -	FR	500

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

	120ml		
202	5678 - SIMETICONA 0,75MG/ML - GOTAS - 15ml	FR	800
203	5679 - SINVASTATINA 10MG	CPR	8.000
204	5681 - SINVASTATINA 40MG	CPR	50.000
205	5680 - SINVASTATINA 20MG	CPR	50.000
206	5580 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	5.000
207	5673 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27g	UND	3.000
208	5564 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, -GOTAS - 30ml	FR	800
209	5621 - LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILSTRADIOL 0,03MG, CAIXA COM 21 COMP.	CX	8.000
210	229 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	CPR	40.000
211	6462 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	CPR	5.000
212	6463 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL - 100ml	FR	800
213	194 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas) - 20ml	FR	500

3. FORNECIMENTO

- a) A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade e segundo as normas relativas a esses produtos;
- b) Quando se tratar de produtos perecíveis deverá ser fornecido com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias;
- c) A contratada deverá fornecer produtos não perecíveis com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, se outro prazo superior não estiver explicitado pela marca do produto.

4. JUSTIFICATIVA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO vem a solicitar tais do fornecimento dos materiais relacionados acima, onde será fornecido aos setores das unidades administrativas sendo assim se faz necessária tal aquisição.

4.1 A contratação de empresa para o fornecimento na Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades e atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, por serem produtos de entregas imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

- 5.1** os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues de 2ª à 6ª feiras, excetos
Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

em dias de feriados devendo a entrega ocorrer mediante a solicitação de cada unidade no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa).

5.2 A entrega severá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias úteis após o envio da Autorização de fornecimento.

5.3 Todos os materiais deverão ser entregues em bom estado de conservação e dentro da validade.

6. DO PRAZO VALIDADE: todos os produtos deveram estar dentro do prazo de validade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

8. UNIDADE FISCALIZADORA: Cada unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário (a) Municipal de cada unidade administrativa do âmbito da administração municipal.

9. MOTIVAÇÃO: Objetivando atender as necessidades do funcionamento do Hospital Municipal.

10. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Atender às determinações da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.2. Manter entendimento com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.6. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

9.7. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo do Fundo Municipal de Saúde de SEVERIANO MELO, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.10. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.2. Fornece as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

10.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS Constante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Severiano Melo – RN, 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510031/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20__, ÀSXXH00MIN (NOVE)

HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO**

MELO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA FRANCISCO PINTO, 56, CENTRO, CEP: 59.700-000,

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

SEVERIANO MELO/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510031/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0510031/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA
LEI Nº

8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510031/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510031/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0510031/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0510031/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

_____EM, ___ DE _____ DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0510031/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À

....., INFORMA ATRAVÉS DESTA, OS DADOS DA EMPRESA E DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN– PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 24/2023

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE E CELULARES: _____
EMAILs: _____

REPRESENTANTE: _____
CPF: _____ **RG:** _____
TELEFONE E CELULARES: _____
EMAILs: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO NA EMPRESA: _____

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de SEVERIANO MELO/RN, com sede à Rua Castelo Branco SN, Centro na cidade de SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, FRANCISCO SALES REGIS BESSA, Carteira de Identidade nº 961.497, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 626.031.594-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 0510031/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN., conforme anexo II do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador e participante será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

Endereço: Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SEVERIANO MELO/RN, EM_DE___DE 20__.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretário Municipal de Saúde

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN, com sede à Rua Castelo Branco, SN - Centro - Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001/21, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr CYNTHIA KARLA MORAIS MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 961.497, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 626.031.594-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidad

e: Fonte:

Programa de

Trabalho: Elemento

de Despesa: Pl:

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.1. O órgão gerenciador e participante será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SEVERIANO MELO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 14.231.159/0001-21

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FORNECEDOR. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0510031/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À

....., DECLARA, para todos os fins de Direito que todos os itens cotados no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, possuem Certificado de Registro do Produto válido junto a
ANVISA, ou são isento do Certificado de Registro do Produto ou estão com período de revalidação
válido;

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica,
além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão
acarretar em declassificação da proposta sem prejuízo de abertura de processo administrativo pelo
órgão licitante.

_____EM, __DE _____DE 20.

REPRESENTANTE LEGAL